



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO

LEI Nº 4.203/2014

Autoriza a abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 2.988,00 (dois mil, novecentos e oitenta e oito reais) no Orçamento em vigor.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO, no uso de suas atribuições legais:

Faz saber, em cumprimento ao disposto no art. 58, Inciso IV da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal de Pinheiro Machado autorizado a realizar a abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 2.988,00 (dois mil, novecentos e oitenta e oito reais), nos seguintes créditos orçamentários:

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE

03 – Fundo Municipal do Meio Ambiente

18.452.0060.1.185.000 – Investimentos do Setor de Ambiente

4.4.90.52.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 2.988,00

Fonte de Recursos: 1111 – Convênio Aquisição de Lixeiras Coletoras

Art. 2º Servirá de recurso para abertura do crédito adicional especial previsto no Art. 1º da presente Lei, o excesso de arrecadação decorrente de Termo de Convênio nº 06/2014, celebrado entre o município e o Poder Judiciário para liberação de valores visando à aquisição de seis lixeiras, em seis parcelas de R\$ 498,00 (quatrocentos e noventa e oito reais) objetivando a educação ambiental e a limpeza urbana.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal em Pinheiro Machado.
Em 24 de dezembro de 2014.

José Felipe da Feira
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Luiz Henrique Chagas da Silva
Secretário da Administração